



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JERÔNIMO – RS**

SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 111/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a aquisição de veículos automotores, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações técnicas, operacionais e de vigilância da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de São Jerônimo/RS, com fundamento nos repasses financeiros do Ministério da Saúde, oriundos de recurso federal vinculado à Portaria GM/MS n.º 5.381/2024, no âmbito das ações de estruturação da rede pública de saúde em decorrência da situação de calamidade pública.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO

As despesas serão custeadas com recurso federal recebidos por meio de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, no âmbito do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme Portaria GM/MS n.º 5.381/2024.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

O recurso vinculado foi transferido diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, sem a celebração de convênio ou outro instrumento formal registrado no SICONV.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículos automotores, incluindo um veículo de passeio e uma motocicleta tipo *cross*, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de São Jerônimo/RS. Esses veículos serão essenciais para assegurar a mobilidade das equipes técnicas, permitindo o desenvolvimento de atividades de campo relacionadas ao controle de vetores, vigilância ambiental, ações educativas e resposta a surtos.

Ressalta-se que São Jerônimo possui uma vasta extensão territorial, totalizando 935,596 km², o que o posiciona como o 69º maior município em área no Estado do Rio Grande do Sul, com uma população de 21.028 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022. O município é administrativamente dividido em quatro distritos: São Jerônimo, Morrinhos, Quitéria e Gramal, sendo que os três últimos, de caráter predominantemente rural, abrigam uma população de 3.714 pessoas, distribuídas em uma área de aproximadamente 682,79 km², equivalente a quase dois terços do território municipal.

A distância entre esses distritos e os serviços de referência situados na sede urbana, amplia a necessidade de disponibilidade de meios próprios para deslocamento das equipes de vigilância. Tal realidade territorial e demográfica impõe desafios logísticos significativos à operacionalização das ações de saúde pública, sobretudo em situações de emergência sanitária e de necessidade de resposta rápida.

Os recursos financeiros que viabilizam esta contratação têm origem na Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, repassados ao Município com destinação específica para a estruturação da Vigilância em Saúde, no âmbito das ações de enfrentamento à situação de calamidade pública causada pelas enchentes de maio de 2024. O crédito foi efetivado por meio de parcela única, vinculada à ação orçamentária "Calamidade Pública – MP nº 1.218/2024 (Estruturação Vigilância em Saúde)", formalizada pela Portaria GM/MS nº 5.381/2024, tendo como base a Proposta nº 12143932000124019, cadastrada e aprovada no sistema InvestSUS.

Embora os recursos tenham sido disponibilizados no segundo semestre de 2024, a execução desta proposta foi temporariamente postergada em razão das prioridades emergenciais decorrentes do desastre, da necessidade de realocação de estruturas afetadas e da transição de governo municipal, que resultou na reestruturação da equipe técnica responsável pelos processos de aquisição.

Cabe ainda destacar que, diante da diversidade de itens contemplados nas diferentes propostas vinculadas aos recursos federais recebidos em decorrência da calamidade pública, o Município optou por organizar as aquisições em oito processos distintos, agrupados por famílias de itens, com o objetivo de racionalizar os recursos, padronizar as especificações técnicas e garantir maior eficiência e celeridade nos trâmites licitatórios. Este processo, em específico, contempla exclusivamente a aquisição dos veículos automotores destinados ao fortalecimento das ações de vigilância da Unidade de Vigilância em Zoonoses, medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

indispensável para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde e a segurança sanitária da população local.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) “TIPO HATCH” 483944- AUTOMÓVEL TIPO MOTOR: Mínimo 1.0 L. QUANTIDADE PORTAS: 5. TIPO COMBUSTÍVEL: Álcool / Gasolina. POTÊNCIA: Mínimo De 98 CV. QUANTIDADE PASSAGEIRO: 5. TIPO CÂMBIO: Manual. MODELO: Passeio. OPCIONAIS: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétrica. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO: 2025, ZERO KM. TIPO DE CÂMBIO: Manual ou automático. DEMAIS OPCIONAIS: Rádio; Volante com ajuste de altura; Vidros Elétricos nas Quatro Portas (originais de fábrica); Travas Elétricas (originais de fábrica); Sistema de Freios ABS (original de fábrica); Airbags Frontais e Laterais (originais de fábrica); Controle de Estabilidade e Tração (originais de fábrica); Faróis de Neblina. CONDIÇÕES DE ENTREGA: O veículo deve ser entregue adesivado e emplacado em nome do município, equipado com película de controle solar (insulfilm) em conformidade com as normas de trânsito vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 120 km da sede da Prefeitura Municipal e com seguro de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	483944	3142	Un.	01	R\$ 100.638,75	R\$ 100.638,75



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JERÔNIMO – RS

2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “TIPO CROSS” 318890 - MOTOCICLETA Tipo Motor: 4 Tempos Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV Caixa Mudança: 5 Velocidades Acionamento: Elétrico Combustível: Gasolina Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L Cor: Branca Ano Fabricação: Corrente Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO: 2025, ZERO KM. CONDIÇÕES DE ENTREGA: A motocicleta deve ser entregue adesivada e emplacada em nome do município, possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 120 km da sede da Prefeitura Municipal.	318890	16796	Un.	01	R\$ 24.453,62	R\$ 24.453,62
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 125.092,37	

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$125.092,37.
Serviços: Não se aplica.
Total: R\$125.092,37 (Cento e vinte e cinco mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES A CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na Proposta nº 12143932000124019, vinculada à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, com recursos oriundos da Medida Provisória nº 1.218/2024, destinados exclusivamente à estruturação da Vigilância em Saúde. O quantitativo de 01 veículo de passeio e 01 motocicleta tipo cross corresponde ao previsto na proposta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Catálogo de Materiais (CATMAT), sendo observadas as condições complementares estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, que prevalecerão em caso de omissões ou divergências.

Os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, entregues emplacados, adesivados com a identificação institucional do Município, sendo o automóvel equipado com película de controle solar (insulfilm) conforme a legislação de trânsito. Deverão contar com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica em até 120 km da sede do Município e para o automóvel, seguro com cobertura de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A adoção dos requisitos estabelecidos para os veículos decorre da necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das ações de vigilância em saúde no Município de São Jerônimo/RS, especialmente no contexto de resposta à situação de calamidade pública.

A exigência de veículos zero quilômetro, com ano/modelo 2025 ou superior, busca assegurar a aquisição de bens com vida útil prolongada, baixa probabilidade de falhas mecânicas e menores custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso, fatores essenciais para a atuação ininterrupta das equipes em campo.

A obrigatoriedade de garantia mínima de 12 meses e de assistência técnica localizada em um raio de até 120 km visa proporcionar suporte rápido e eficiente em caso de eventuais problemas de funcionamento, evitando a paralisação das atividades de vigilância e assegurando o pronto atendimento às demandas sanitárias.

A exigência de seguro com cobertura mínima de 12 meses representa uma medida de gestão de risco e proteção ao patrimônio público, garantindo cobertura financeira em casos de sinistros, como colisões, furtos ou danos decorrentes de eventos naturais, reduzindo o impacto financeiro para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Por fim, as exigências relativas à adesivação e à aplicação de película de controle solar (insulfilm) atendem tanto à identificação institucional dos veículos, fundamental para a segurança e transparência na utilização dos bens públicos, quanto à proteção térmica e à segurança dos servidores, contribuindo para condições adequadas de trabalho durante os deslocamentos operacionais.

5.2 REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para o item 1 (veículo automotor - transporte de equipe), cujo valor unitário estimado é superior a R\$80.000,00, a licitação será processada em regime de ampla concorrência, com aplicação da preferência legal de contratação para ME/EPP/MEI. Já para o item 2 (motocicleta tipo cross), cujo valor unitário é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação será processada com exclusividade para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração de assistência técnica, emitida pela fabricante ou pela revendedora autorizada, atestando a existência de rede de assistência técnica disponível em um raio máximo de 120 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, de modo a assegurar o atendimento às exigências de manutenção durante o período de garantia.

Para o recebimento definitivo dos bens, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente, no momento da entrega dos veículos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente emitido em nome do Município de São Jerônimo/RS;
- Apólice de seguro vigente, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, contemplando as exigências mínimas indicadas no tópico 7.6. deste Estudo Técnico.

A apresentação desses documentos será condição indispensável para a aceitação formal e o consequente pagamento dos veículos adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do patrimônio público.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Em razão da origem dos recursos financeiros vinculados à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, no âmbito da Medida Provisória nº 1.218/2024, com destinação específica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, não se vislumbra como alternativa viável, para este processo, a locação de veículos ou qualquer outra modalidade que não seja a aquisição definitiva dos bens.

A natureza da fonte de recurso, classificada como despesa de capital, exige que os valores repassados sejam aplicados exclusivamente na compra de bens patrimoniais permanentes, conforme disposto na legislação federal que rege o repasse, vedando, portanto, a utilização para despesas correntes, como contratos de locação.

Ainda que, em termos gerais de gestão pública, a locação de veículos possa representar alternativa em algumas situações, neste caso específico, a análise técnica foi pautada pela finalidade do recurso, pelas diretrizes da proposta aprovada no sistema InvestSUS (Proposta nº 12143932000124019) e pelas condicionantes orçamentárias da Portaria GM/MS nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.381/2024, que autorizou a liberação dos recursos exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes.

Dessa forma, a alternativa de locação de veículos foi formalmente descartada, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento das diretrizes do repasse federal e da destinação legalmente vinculada aos investimentos em estruturação da rede pública de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo, considerando que a necessidade administrativa será plenamente atendida com a entrega e instalação única dos bens especificados, não havendo demanda permanente ou prolongada que justifique a adoção de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, o prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, suficiente para a entrega do objeto, a execução dos serviços de instalação e a adoção das providências contratuais cabíveis, em consonância com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, n.º 553, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, sem qualquer sinal de uso anterior, e com todos os itens de série e opcionais previstos devidamente instalados de fábrica.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto está detalhada nos respectivos tópicos que compõem a presente seção “Descrição da Solução como um Todo”, especialmente quanto às condições de entrega, garantia e recebimento dos bens.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA

Os veículos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo a cobertura de quaisquer vícios ocultos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

defeitos de fabricação, incluindo todos os componentes originais de fábrica, tais como sistema de freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos, travas elétricas, controle de estabilidade e tração, entre outros. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica adequada e tempestiva, atendendo aos seguintes requisitos:

- Reparação e correção de defeitos: A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus ao Município de São Jerônimo/RS, a correção de vícios ou defeitos apresentados nos veículos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do chamado técnico.
- Substituição do veículo: Nos casos de defeito de fabricação devidamente comprovado, e que inviabilize o uso do veículo de forma segura e regular, a contratada deverá realizar a substituição integral do bem no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da formalização da solicitação por parte da Administração.
- Localização da assistência técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser disponibilizados em local autorizado ou designado pela contratada, com distância máxima de 120 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, conforme exigência já estabelecida nos requisitos do objeto.
- Apresentação da rede autorizada: No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação completa das concessionárias ou oficinas autorizadas, com endereços, telefones de contato e e-mails, garantindo a ampla divulgação dos pontos de atendimento.
- Exigências mínimas para o seguro: Como condição para o recebimento do automóvel, a contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura mínima de 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, as seguintes garantias: Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; Assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque com cobertura mínima de 100 km; Cobertura de responsabilidade civil, contemplando danos materiais e corporais causados a terceiros; Cobertura de danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização da execução da contratação será realizada pelos servidores Rodrigo dos Santos, designado como fiscal técnico, e Camila Teresinha Lopes Krigger, designada como fiscal administrativa, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, sob a coordenação da gestora do contrato, Sra. Kenia Becker Guimarães.

Durante a fase preparatória do procedimento licitatório, até a homologação da contratação, caberá ao fiscal técnico, com o apoio dos demais membros da equipe de planejamento, adotar as providências necessárias para sanar eventuais exigências formuladas pelos licitantes ou órgãos de controle, incluindo a resposta a pedidos de esclarecimento, manifestações em impugnações ao edital e fornecimento de subsídios técnicos necessários à regular condução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Na fase de execução contratual, a fiscalização abrangerá a verificação documental na entrega, incluindo CRLV, apólice de seguro, certificados de garantia e demais documentos exigidos; Inspeção física dos veículos, quanto à conformidade técnica, condições de entrega e itens obrigatórios; Acompanhamento do período de garantia, monitorando atendimentos técnicos, reparos e eventuais substituições com registro formal das atividades de fiscalização e comunicação permanente com a gestora do contrato para adoção de providências quando necessário.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando as características dos veículos a serem adquiridos e as condições médias de uso em atividades operacionais de vigilância em saúde, a expectativa de vida útil dos bens é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme parâmetros usualmente adotados para veículos de pequeno porte e motocicletas utilizados em serviços públicos.

Esse prazo considera o uso intensivo em deslocamentos urbanos e rurais, as condições de manutenção preventiva a serem realizadas pela Administração e o cumprimento das garantias contratuais iniciais, sem prejuízo da realização de novas contratações de manutenção corretiva ou substituições futuras, conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação não será estruturada em lotes, mas sim conduzida com adjudicação por item, a fim de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e evitar a concentração de mercado.

Essa opção é tecnicamente viável e administrativamente vantajosa, considerando que os itens (veículo de passeio e motocicleta) possuem características distintas, finalidades específicas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, sem prejuízo à execução do objeto.

Adicionalmente, ainda que a contratada seja responsável pela entrega do automóvel já segurado, será permitida a subcontratação do serviço de seguro veicular, desde que mantida a plena responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições contratuais e dos requisitos de cobertura definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A contratação será realizada por demanda específica e pontual, com quantitativos, objeto e recursos previamente definidos, vinculados à Portaria GM/MS nº 5.381/2024. Por se tratar de fornecimento único, imediato e com destinação vinculada, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se aplica ao presente processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de São Jerônimo/RS, garantindo o deslocamento ágil e seguro das equipes técnicas para execução de atividades de campo, tais como controle de vetores, vigilância ambiental, ações educativas e resposta a surtos epidemiológicos.

Espera-se, ainda, melhorar a cobertura territorial das ações de saúde pública, especialmente nas áreas rurais mais distantes da sede urbana, reduzindo os impactos logísticos decorrentes da extensa área geográfica do Município.

Além disso, a aquisição busca assegurar o uso eficiente dos recursos federais recebidos, atender às determinações da Portaria GM/MS nº 5.381/2024 e cumprir as finalidades da Medida Provisória nº 1.218/2024, promovendo a estruturação permanente da Vigilância em Saúde, em resposta aos danos causados pela calamidade pública de maio de 2024.

O resultado final esperado é a qualificação dos serviços públicos de saúde, com melhor resposta a emergências sanitárias, redução de riscos à saúde da população e fortalecimento das políticas municipais de vigilância e prevenção de doenças.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os recursos financeiros destinados a esta contratação são oriundos de repasses federais ao Fundo Municipal de Saúde, vinculados à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, e destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a Administração deverá adotar as seguintes providências para assegurar a transparência, a regularidade processual e a eficiência na execução contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), como medida de reforço à publicidade institucional, em atendimento aos princípios da ampla divulgação e da transparência;
- Formalização da ciência aos fiscais designados, Rodrigo dos Santos (fiscal técnico) e Camila Teresinha Lopes Krigger (fiscal administrativa), sobre suas responsabilidades nas fases de recebimento, acompanhamento da garantia e fiscalização do contrato, conforme disposto no item 7.7;
- Avaliação da necessidade de orientação ou capacitação específica aos fiscais, especialmente quanto aos procedimentos de conferência técnica dos veículos, incluindo verificação de conformidade com as especificações contratadas, checagem da documentação obrigatória e acompanhamento das obrigações de garantia e seguro, visando fortalecer a efetividade da fiscalização e assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? **SIM**

Em novembro de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico nº 062/2024, que teve como objeto a aquisição de 03 veículos de 07 lugares (tipo minivan) para a Secretaria Municipal da Saúde. No entanto, trata-se de contratação distinta, com finalidade e características diferentes, destinada ao transporte de pacientes.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? **SIM**

Por se tratarem de itens de uso comum, poderá haver eventuais demandas por parte de outras Secretarias Municipais ao longo do exercício. Contudo, tais necessidades não foram contempladas neste planejamento específico, tendo em vista que a presente contratação visa exclusivamente a execução de repasses vinculados à área da Saúde, com características e prazos específicos estabelecidos pela fonte de recursos federal.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? **NÃO**

Todas as condições essenciais para a plena utilização dos veículos foram devidamente previstas nesta contratação, incluindo emplacamento, adesivação, seguro veicular com cobertura mínima de 12 meses, e assistência técnica dentro do raio exigido. Além disso, o Município já conta com contrato vigente para o fornecimento de combustíveis, aditivos, lubrificantes e filtros, por meio de rede credenciada de postos, contratada via Pregão Eletrônico nº 153/2023, o que garante o abastecimento e a manutenção básica dos veículos.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? **NÃO**

Não há previsão de contratação imediata de novos objetos diretamente vinculados a esta aquisição. Os veículos serão plenamente operacionais com os contratos e estruturas de suporte atualmente vigentes no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Entretanto, como se trata de bens permanentes, ao longo de sua vida útil poderão surgir necessidades futuras de manutenção corretiva, substituição de peças ou contratação de serviços acessórios, as quais serão analisadas e providenciadas pela Administração Municipal conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

A aquisição de veículos automotores implica impactos ambientais inerentes à produção, operação e descarte desses bens, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração futura de resíduos sólidos.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

As especificações dos veículos priorizam modelos com tecnologias de motorização mais eficientes e de menor emissão, observando os parâmetros usuais de mercado para a categoria de veículos adquiridos. Além disso, foram exigidas condições de entrega que asseguram a utilização de veículos novos, com melhor desempenho energético e menores níveis de emissão de poluentes.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Como medida de mitigação, o Município deverá realizar o correto gerenciamento do uso dos veículos, com controle de consumo de combustível e manutenção preventiva periódica para garantir o bom desempenho ambiental durante a vida útil dos bens.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os veículos automotores adquiridos não estão sujeitos a logística reversa nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), uma vez que não integram os grupos de produtos para os quais a logística reversa é obrigatória. Entretanto, ao final da vida útil dos veículos, a destinação ambientalmente adequada será providenciada conforme a legislação vigente.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, considerando a compatibilidade entre a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, a finalidade pública vinculada à estruturação da Vigilância em Saúde e a disponibilidade dos recursos federais recebidos por meio da Portaria GM/MS nº 5.381/2024, vinculados à ação de enfrentamento à calamidade pública.

A seleção dos fornecedores deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, regime de empreitada por preço unitário e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Quanto ao critério de participação a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, o Item 1 (veículo de passeio) será licitado em ampla concorrência, com aplicação da preferência ME/EPP/MEI e o item 2 (motocicleta tipo cross) será processado com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 13 de junho de 2025.

Kenia Becker Guimarães
Ordenadora de Despesa e
Gestora da Contratação
Secretária da Saúde
Matrícula n.º 15.806

Rodrigo dos Santos
Fiscal Técnico
Coordenador
Matrícula n.º 13.627

Camila Teresinha Lopes Krigger
Fiscal Administrativa
Coordenadora
Matrícula n.º 14.064